Copia - Noemia Xavier da Silveira - Tabellião de Notas do 11º Officio do Districto Federal - Rua d'Alfandega n. 10 - Telephone n. 6112 - 1º Traslado - Pº n. 4 - Fls. 14 - Escriptura de venda do predio e terreno sitos em Santa Theresa de Valença, primeiro e terceiro Districtos da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro que Leopoldina de Araujo Ayres e outros, fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e treze, aos dezesete dias do mez de Outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, Compareceram, juntos e contractados, Como outorgantes vendedores Dona Leopoldina de Araujo Ayres Salomé Silva e Seu marido Alfredo Salomé Silva, representados pela primeira outorgante ex-vi da procuração passada em Notas do Tabellião Fonseca Hermes, que fica, hoje, registrada no livro Competente deste Cartorio, a menor impubere Mariaa, assistida por sua mãe e tutora a primeira outorgante, na menor impubere Maria José, representada por sua mãe e tutora a primeira outorgante, ex-vi do alvará expedido pelo Juiz Municipal da Comarca de Valença Doutor Nuncio de Medeiros Correia, em vinte e seis de Março de mil novecentos e onze, abaixo

transcripto e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Raul dos Guimarães Bonjean, Ajudante, servindo de Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios, por mim, Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: primeiro, que são legitimos senhores e possuidores do predio e terrenos sitos, nos primeiro e terceiro districtos da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, adeante caracterisados, que houveram esses bens no inventario de seu marido e pae o finado José Thamaz Ayres, que se processou no Juizo de Direito da Comarca de Valença Estado do Rio de Janeiro, cujas partilhas foram julgadas em vinte e um de Maio de mil novecentos e sete; terceiro, que os referidos predio e terrenos acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, com as letras A, B, C, D, E, F e tem conforme a mesma

plaina a area de Cento e trinta e tres mil trezentos e Sessenta e um metros quadrados (133.361^{m2}). Esses terrenos estão situados parte no primeiro districto e parte no terceiro districto do Municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, essas duas partes se separam por uma linha X Y. Fazem frente para a estrada de Pedagem de Valença para Taboas, sem Constar direcções e distancias dos Segmentos que os Compõem. A oeste esse terreno se separa por uma linha quebrada Cujos Seguimentos são: Cento e oitenta e oito metros de distancia e azimuth de dous graos e quarenta minutos (2°-40') Sudeste (S.E) quarenta metros azimuth quatro graos (4°) Sudeste quarenta metros azimuth dez graos (10°) Sudoeste (S.W.) vinte e nove metros azimuth treze graos (13°) Sudoeste (S.W) Do Norte esse terreno se separa por outra linha quebrada, Cujos Seguimentos são: trinta e tres metros (33^{m}) azimuth oitenta e Cinco (85) Sudoeste (S.W) trinta e Cinco metros (35^{m}) azimuth Cincoenta graos noroeste (N.W), trinta metros azimuth quarenta e Cinco graos e Cincoenta minutos (45°-50') noroeste (N.W), dahi o perimetro segue pelo Valle e Corrego das Taboas. Nesses terrenos está Constroida uma Casa de morada

assoalhada, coberta de telhas. Confronta ao Norte com terras de Francisco de Souza Guimarães, de que se separam por uma linha quebrada e pelo Corrego de Taboas, ao Sul com a Estrada de Valença para Taboas, a Leste com o citado Francisco de Sousa Guimarães e a Oeste com terras de Maria Joaquina Soares da Costa; quanto que o terreno em que o mesmo predio está edificado é proprio pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular, achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou Convencional; quanto, que pelo presente instrumento, vendem á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, os referidos terreno e predio com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de Seis Contos de reis, que receberão em moeda Corrente na repartição Competente do Thesouro Nacional e bem assim a importancia de tres Contos trezentos e Cincoenta e Seis mil Seiscentos Sessenta e um reis dos alugueis vencidos desde Janeiro de mil novecentos e onze, a razão de Cem mil reis mensaes, segundo o termo de accordo lavrado na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em onze de Novembro de mil novecentos e onze, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto,

e depois de registrada a despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição; e sexto, que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o referido predio e terrenos á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula Constituti, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros e successores a fazer a presente venda, boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e par de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela eviccão de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de trinta de Setembro de mil novecentos e trese, exarado no processo originado pelo Aviso numero dous mil quatrocentos e quarenta e um de quatro de Dezembro de mil novecentos e dose do Ministerio de Viacão e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo colladas, na importan-

importancia total de onze mil reis (11$000) na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. Alvará-Alvará na forma abaixo. O Doutor Aurelio de Medeiros Correia, Juiz Municipal desta villa de Santa Thereza, Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro. Por este alvará, virão por mim assignado, autorisão a tutora Dona Leopoldina de Araujo Ayres, a vender a Casa Commodações para familia e negocio, e respectivo terreno, sitos no terceiro districto deste Municipio de Santa Thereza, pertencentes a suas filhas Augusta e Marina menores puberes e Maria José, menor impubere, em partes eguaes, pelo preço de Cinco Contos de reis, conforme auctorisação que requereu e foi concedida por Sentença do theor seguinte: Autorisão a autorisação pedida para a venda em particular dos bens de raiz que couberam aos orphãos, Augusta, Marina e Maria José, no inventario de seu pae José Thomaz Ayres, avaliados por tres Contos e quarenta mil reis, pela quantia de Cinco Contos de reis, empregando-se esta quantia em apolices da Divida Publica da União. Passe-se o respectivo alvará, dependendo porem de um termo de fiança que deverá prestar sua tutora e mãe, devidamente abonada por terceiros idoneos, garantindo-se assim o Capital dos orc-

menores, fiança que ficará sem effeito logo que sejam averbadas em nome dos menores as apolices referidas. Esta exigencia torna-se necessaria, visto não ter a tutora feito até agora a inscripção e especialisação da hypotheca legal. E custas. Valença, vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e onze. Henrique Graça. E tendo sido prestada a fiança ordenada, mandei passar o presente alvará, indo por mim assignado, para que produza seus devidos e legaes effeitos. Dado e passado nesta Villa de Santa Thereza, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e onze. Eu José Vieira Machado da Cunha, escrivão o escrevi. Aniceto de Medeiros Correia. Santa Thereza vinte e seis de Março de mil novecentos e onze. O Escrivão José Vieira Machado da Cunha. (Sellado com uma estampilha de dez mil reis do Estado do Rio de Janeiro) Reconheço ser verdadeira a firma do Doutor Aniceto de Medeiros Correia. Santa Thereza, vinte seis de Março de mil novecentos e onze. Em testemunho (signal publico) de verdade. José Vieira Machado da Cunha. Reconheço a firma de José Vieira Machado da Cunha. Rio, vinte e sete de Março de mil novecentos e onze. Em testemunho (signal publico) de verdade. João Carlos Moreira, tabellião interino. E de como assim o disseram,

14

12-11-928

pedirão-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Francisco Marques Sobral, Jonas Dias de Oliveira. Eu Noemio Xavier da Silveira, Tabellião, a escrevi. Rio de Janeiro, dezesete de Outubro de mil novecentos e trez. Leopoldina de Araujo Ayres - Marina Araujo Ayres - Maria José Araujo Ayres - Raul dos Guimaraes - Bonjean - Francisco Marques Sobral - Jonas Dias de Oliveira. Eu Collados e inutilisados, sellos na importancia de onze mil reis. Trasladada hoje. E eu Noemio Xavier da Silveira, Tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade - (estava o signal publico) Noemio Xavier da Silveira. — Conferem com o original - Emmissão do cadastro em 12 de Novembro de 1928. Carlinda Jungel d'Oliveira 2º escripturario da Delegacia Fiscal em P. Alegre. - Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional.